

CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA – Edital 010/2023

A DIREÇÃO GERAL E A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), Câmpus Salto, tornam públicos a **CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA** do Processo Seletivo Simplificado para Preenchimento das Vagas Remanescentes.

Considerando o Edital IFSP N° 010/2023,

De acordo com os critérios de ocupação das vagas, os candidatos indicados na lista de convocação publicada junto a este documento, estão **convocados para efetuar a matrícula no Curso de Licenciatura em Letras**, no período de **17/04/2023 às 23:59h de 18/04/2023**.

A matrícula deverá ser solicitada pelos candidatos convocados, por meio do formulário: <https://forms.gle/THZqn3oL6NRs9kSG6>, seguindo as orientações constantes no documento, e de acordo com as orientações abaixo:

- a) É necessário fazer login com uma conta google para preencher o formulário
b) Preencher o formulário de matrícula que consta no link:

<https://forms.gle/THZqn3oL6NRs9kSG6>, nessa etapa o candidato aprovado no processo seletivo deverá preencher o formulário de matrícula online, ficando atento aos campos obrigatórios, bem como fazendo o upload de todos os demais formulários e ou documentos exigidos no edital do processo seletivo, **lembrando que a falta de informações ou documentos poderá ensejar no indeferimento da matrícula.**

Todas as informações prestadas são de responsabilidade do candidato ao preencher o formulário de matrícula, sob pena de ter seu pedido de matrícula indeferido.

- c) Aguardar o processamento da matrícula

Nessa etapa o candidato deverá ficar atento ao seu e-mail, pois caso seja solicitada a correção de alguma informação prestada no preenchimento do formulário eletrônico ou no envio de documentos, a retificação poderá ser realizada até as **23:59h de 18/04/2023**.

O acompanhamento do processamento da matrícula será por meio de mensagem ao e-mail cadastrado no formulário de inscrição.

ATENÇÃO:

- Caso o sistema esteja fora do ar o candidato deverá entrar em contato com o Câmpus através do e-mail matricula.slt@ifsp.edu.br.
- Serão considerados desistentes os candidatos aprovados em processo seletivo que não efetuarem a matrícula no prazo constante nesse documento (**17/04/2023 às 23:59h de 18/04/2023**).

- Será nula, a qualquer tempo, de pleno direito, a matrícula realizada com documentos falsos ou adulterados, ficando o responsável passível de implicações legais.
- Verificado o não atendimento dos requisitos estabelecidos em edital para ingresso, o diretor-geral do Câmpus poderá, a qualquer tempo, indeferir a matrícula do candidato classificado.
- Caso não sejam preenchidas todas as vagas, as próximas convocações serão divulgadas no endereço eletrônico do Câmpus <https://slt.ifsp.edu.br/>, juntamente com o número de vagas restantes.

Salto, 17 de abril de 2023.

(ORIGINAL ASSINADO)
Edilson da Silva Bueno
Diretor Geral do Câmpus Salto

DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

1. AMPLA CONCORRÊNCIA E VAGAS RESERVADAS

Ensino Técnico Concomitante

- a) Certificado de conclusão e histórico escolar do Ensino Fundamental e atestado de matrícula na 2ª ou 3ª série do Ensino Médio, de acordo com os pré-requisitos do curso escolhido;
- b) Documento de Identidade oficial com foto e número de CPF (RG, Carteira de Habilitação);
- c) Cédula de Identidade para estrangeiros (RNE/CRNM);
- d) Certidão de alistamento militar ou carteira de reservista ou ainda certificado de dispensa militar (apresentação obrigatória para homens entre 18 e 45 anos);
- e) Uma foto 3X4 recente;
- f) Comprovante de endereço atualizado em nome do próprio candidato, pai ou mãe;
- g) Certidão de quitação eleitoral, <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.

Ensino Técnico Subsequente

- a) Certificado de conclusão e histórico escolar do Ensino Médio, ou ainda, certificação ENEM; ENCCEJA
- b) Documento de Identidade oficial com foto e número de CPF (RG, Carteira de Habilitação);
- c) Cédula de Identidade para estrangeiros (RNE/CRNM);
- d) Certidão de alistamento militar ou carteira de reservista ou ainda certificado de dispensa militar (apresentação obrigatória para homens entre 18 e 45 anos);
- e) Uma foto 3X4 recente;
- f) Comprovante de endereço atualizado em nome do próprio candidato, pai ou mãe;
- g) Certidão de quitação eleitoral, <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.

OBSERVAÇÕES

- Os candidatos que tenham cursado o Ensino Médio ou Ensino Fundamental no Exterior deverão juntar Declaração de Equivalência de seus estudos expedida pela Diretoria Regional de Ensino. Para efeito de realização de matrícula não será considerado como comprovação de escolaridade de Ensino Médio ou Fundamental nenhum outro documento que não seja a declaração de equivalência de estudos;
- Os candidatos que apresentarem, no ato da matrícula, declaração da escola em que concluiu o Ensino Médio ou Fundamental, atestando a conclusão do Ensino Médio ou Fundamental, devem, obrigatoriamente, apresentar o histórico do Ensino Médio ou Fundamental posteriormente, somente será aceita declaração da escola quando o curso foi concluído em 2022, para períodos anteriores não será aceita declaração;
- No caso de mudança de nome, apresentar documento comprobatório do novo nome (Certidão ou sentença judicial);
- Em caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos, o responsável legal deverá preencher e assinar o formulário de autorização para matrícula e junto fazer o upload do documento de identificação com foto (RG/CNH);

- E no caso de tutor, além do documento de identificação com foto, fazer o upload da documentação comprobatória da tutela;
 - O documento previsto no item g), a certidão de quitação eleitoral do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) é de entrega facultativa, porém, quando não entregue, o candidato deverá preencher a declaração de regularidade, estando ciente de que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis;
 - Quando for realizada pelo candidato a declaração do item g), os servidores da comissão de matrícula do câmpus deverão realizar a consulta quanto à regularidade eleitoral do candidato no site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE);
 - Somente após a consulta a esses sites a matrícula do candidato será deferida ou indeferida, observando-se e obedecendo ao disposto na Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral) no qual: "apenas as pessoas que estiverem com as situações regularizadas podem ocupar vaga pública".
- A FALTA DE ALGUM DOS DOCUMENTOS ACIMA INVIABILIZARÁ A MATRÍCULA E CONSEQUENTEMENTE ENSEJARÁ A PERDA DA VAGA.**